

A PRISÃO COMO ESPAÇO RACIALIZADO: VIVÊNCIAS DE CONFINAMENTO DE UMA MULHER NEGRA

PRISON AS A RACIALIZED SPACE: A BLACK WOMAN'S EXPERIENCES OF CONFINEMENT

 <https://doi.org/10.63330/aurumpub.001-012>

Lourdes Helena Martins da Silva

Mestre em Ciências Sociais, Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal de Pelotas, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário da Região da Campanha em Bagé e Santana do Livramento
E-mail: lourdeshelenamartinsdasilva@gmail.com

RESUMO

O encarceramento em massa de mulheres no Brasil enquanto política criminal de segurança pública - o fenômeno da feminização da punição - tem sido objeto de abordagens sociológicas que apontam para a marginalização de hipossuficientes, em um cenário marcado pela sobreposição de vulnerabilidades. Esta comunicação apresenta uma perspectiva de gênero, com recorte para a temática racial, considerando-se a necessidade de compreensão da constituição da mulher negra em espaços de privação de liberdade. Na perspectiva da interseccionalidade, quer-se entender como práticas de racismo se configuram e se perpetuam no sistema criminal de justiça. O presente trabalho é um fragmento de uma pesquisa social empírica realizada em um presídio masculinamente misto, no interior do Estado do Rio Grande do Sul, com mulheres privadas de liberdade pelo envolvimento com o crime de tráfico de drogas. A partir da análise das relações construídas/constituídas no cotidiano do cárcere, nas dinâmicas prisionais, pretende-se abordar, nas vivências de uma mulher negra, os diferentes racismos por ela enfrentados e denunciados. Trata-se de uma abordagem qualitativa, onde se usa o método biográfico da história de vida que permite dar voz a Quitéria, mulher negra em situação de prisão que conta, significa e ressignifica suas vivências, revelando diversas formas de opressão distintas e concomitantes. Na narrativa da protagonista, nas tramas de afeto e nas relações interpessoais, raça e gênero são marcadores articulados nas suas práticas, que moldam as suas experiências. O cárcere revela-se para Quitéria como um espaço racializado, onde as desigualdades que enfrentava fora dos muros da prisão, são ali reforçadas e reproduzidas, consolidando-se a precarização da existência de quem está em nesse não-lugar.

Palavras-chave: Mulheres negras; Racismo; Prisão.

ABSTRACT

The mass incarceration of women in Brazil as a criminal public security policy - the phenomenon of the feminization of punishment - has been the subject of sociological approaches that point to the marginalization of the underprivileged, in a scenario marked by overlapping vulnerabilities. This paper presents a gender perspective, with a focus on race, considering the need to understand the constitution of black women in spaces of deprivation of liberty. From the perspective of intersectionality, we want to understand how practices of racism are configured and perpetuated in the criminal justice system. This paper is a fragment of empirical social research carried out in a male-mixed prison in the interior of the state of Rio Grande do Sul, with women deprived of their liberty for involvement in drug trafficking. Based on an analysis of the relationships built/constituted in the daily life of the prison, in the prison dynamics, the aim is to approach the experiences of a black woman and the different forms of racism she faces and denounces. This is a qualitative approach, using the biographical method of life history to give voice to Quitéria, a black woman in prison who tells, signifies and gives new meaning to her experiences, revealing different forms of oppression that are distinct and concomitant. In the protagonist's narrative, in the plots



of affection and interpersonal relationships, race and gender are markers articulated in her practices, which shape her experiences. Prison reveals itself to Quitéria as a racialized space, where the inequalities she faced outside the prison walls are reinforced and reproduced there, consolidating the precarious existence of those who are in this non-place.

Keywords: Black women; Racism; Prison.



1 INTRODUÇÃO

Dados estatísticos pertinentes a sobrerrepresentação de pessoas negras na população carcerária (IBGE, 2023) apontam para a seletividade racial e desigual configuração entre brancos e não brancos frente ao sistema penal e de segurança pública no Brasil (Adorno, 1994, 1995; Lima, 2004; Alves, Moreira, 2022). Esses sistemas, organizados a partir de uma lógica liberal que ignora as desigualdades sociais, voltam-se para o aprisionamento sobretudo de pessoas não-brancas e marginalizadas, fazendo com que as prisões, cada vez mais, sejam espaços ocupados pela população negra. A lógica funcional desses sistemas ignora as condições estruturais que marginalizaram grupos vulneráveis e que fazem com que a pobreza, o menor acesso ao emprego, educação formal, segurança afetem sobretudo as populações negras e marginalizadas.

Nesse contexto, a população carcerária feminina, no Brasil¹ é formada majoritariamente por mulheres negras e pobres (SENAPPEN, 2023)², julgadas por um sistema de justiça criminal constituído por uma maioria de pessoas brancas (CNJ, 2023³; CNMP, 2023)⁴ que, frequentemente, “perpetuam as injustiças estruturais” da sociedade brasileira colaborando para a manutenção de “injustiças sistêmicas praticamente intactas” (Fikota, 2022, p. 94).

O aumento significativo da população carcerária coloca o Brasil em terceiro lugar (World Female Imprisonment List, fifth edition, 2022⁵), dentre os países com maior encarceramento- as mulheres se tornaram uma das categorias que mais crescem nas prisões brasileiras. O superencarceramento feminino e o punitivismo característico da política de drogas no Brasil refletem profundas desigualdades de raça e gênero.

O encarceramento de mulheres por crimes relacionados a drogas aparece como resultado de situações de vulnerabilidade, como relacionamentos afetivos com parceiros que estão envolvidos com o tráfico de drogas, a dependência química, a necessidade de sustentar suas famílias, as levam a assumir papéis no tráfico para garantir a sobrevivência. Esse fenômeno, em nível nacional, é particularmente alarmante quando se observa que a maior parte dessas mulheres é composta por negras e pardas, refletindo uma intersecção entre racismo e sexismo que se intensifica nas políticas de drogas. As leis punitivas não apenas falham em abordar as causas sociais que levam ao envolvimento com drogas, mas também

¹ No Rio Grande do Sul a população é majoritariamente branca (SENAPPEN, 2023) e a massa carcerária feminina também. Tal característica é resultado de um conjunto de fatores históricos, sociais e econômicos que moldaram a demografia da região, tendo forte relevância fatores como os processos de urbanização e a imigração europeia.

² Disponível em <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf>, último acesso em 27 de setembro de 2024.

³ Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/diagnostico-etnico-racial-do-poder-judiciario.pdf>, último acesso em 28 de setembro de 2024.

⁴ Disponível em <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/16583-perfil-etnico-racial-do-ministerio-publico-brasileiro>, último acesso em 27 de setembro de 2024.

⁵ Disponível em www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_female_imprisonment_list_5th_edition.pdf, último acesso em 02 de outubro de 2024.



perpetuam estigmas que afetam a vida dessas mulheres antes, durante e após a prisão. Apesar de não serem a maioria dentre aquelas que cumprem pena em unidades prisionais no Estado do Rio Grande do Sul(o Estado com maior percentual de brancos da Federação Brasileira: 72,06, IBGE, 2022⁶), a trajetória de uma mulher de cor preta, julgada e condenada pelo sistema de justiça criminal, que cumpre pena privativa de liberdade em um Presídio Masculino adaptado para receber pessoas do sexo feminino, aponta para o processo de naturalização e de negação de episódios de discriminação direta e implícitas que vivencia sob diferentes formas. O racismo está presente na vida dessa mulher, fora daquele lugar e no cotidiano do cárcere.

Este estudo analisa a temática racial, a partir da narrativa de uma mulher negra em situação de privação da liberdade em decorrência de condenações judiciais por envolvimento com tráfico de drogas. A partir de suas relações no dia a dia da prisão, pretendeu-se abordar as diferentes experiências de racismo por ela vivenciados fora e dentro do cárcere. Quer-se compreender como se dá o processo de racialização do espaço da cadeia. Nas histórias de Quitéria, em suas relações de afeto e nas relações interpessoais dentro da cadeia, raça é um marcador social que molda e constrói sua subjetividade.

A condição de subalternidade da raça enquanto elemento de classificação social é componente estruturante das relações sociais que se evidencia não apenas por atos ou práticas diretas ou indiretas de racismo. Nas relações do cotidiano de uma prisão, o processo de hierarquização e subalternização do negro acontece por dispositivos de racialidade que negam a condição de ser de uma mulher negra que vivencia o processo de encarceramento.

Em uma abordagem qualitativa, trabalha-se com história oral, na modalidade da história de vida enquanto metodologia que permite a compreensão de subjetividades, relacionando, a partir das narrativas, os indivíduos a grupos sociais e determinadas realidades. Em estudos que envolvem questões referentes à criminalidade feminina, a interseccionalidade é uma importante ferramenta de análise para compreensão das complexas relações de poder e práticas de discriminação presentes no processo de encarceramento onde as desigualdades estruturais de raça, gênero, classe social, geração revelam múltiplas formas de subalternidade na experiência feminina no cárcere.

2 RACIALIZAÇÃO E RACISMO RELIGIOSO COMO DISPOSITIVO DE RACIALIDADE

O conceito de raça está relacionado ao “conjunto de relações sociais, que permitem que indivíduos e grupos sejam localizados, e vários atributos ou competências sejam designados, com base em aspectos biológicos” (Giddens, 2006, p. 248) que traduzem diferenças que servem para “reproduzir padrões de poder

⁶ Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda>, último acesso em 02 de novembro de 2024.



e de desigualdade” (ibidem). O conceito “sócio-histórico” ou cultural de raça é uma “categoria discursiva” que “organiza os grandes sistemas classificatórios da diferença” (Hall, 1995).

Enquanto “sistema autônomo de referência” funciona como uma forma de organizar, na percepção visível de mundo, as diferenças que permitem dar sentido ou tornar o mundo, a partir dessa construção discursiva, “inteligível” (Hall, 1995). São mapas conceituais compartilhados em sistemas classificatórios da diferença que permitem “conferir sentido à realidade” e constituir os sujeitos (Zubaran; Wortmann; Kirchof, 2016, p. 15).

Raça é um constructo cultural e político usada a partir das relações de colonialismo europeu para organizar “sistemas classificatórios hierárquicos” para “denominar e marcar uma porção de outros como seres considerados inferiores aos Eus Nacionais” nos “primórdios do projeto colonial da Europa ocidental” (Frankenberg, p. 310).

No processo de colonialidade o elemento raça foi usado como forma de desumanização nas relações e práticas de poder servindo como:” instrumento de dominação social” ou “modo básico de classificação social universal” que funciona como “critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder” (Quijano, 2005, p. 118).

A ideia de raça remete a “condições” e “lugares inventados para os grupos implicados na aventura colonial”, “forjando as representações do Eu e do Outro coloniais” (Miranda; Passos, 2011, p. 01). A raça é critério de classificação social que refere “lugares e posições que indivíduos e grupos sociais ocupam (ou devem ocupar)” nas “dimensões básicas da existência social” (Porto-Gonçalves, Quental, 2012, p. 6).

A questão racial, como explica Ianni (2004, p. 23) esconde “intolerâncias, preconceitos, segregações, racismos e ideologias raciais” e se produz e reproduz na “dinâmica das relações sociais”. O racismo enquanto “forma de discriminação” que “legitima a subalternização do negro” (Batista et al, 2022, p. 94) é “uma forma de representação negativada da diferença” e um “tipo de ideologia, cuja operação discursiva serve não só para inferiorizar e excluir, mas também para incluir e superiorizar” (Lima, 2019, p. 161).

Em um sistema racializado, lugares e papéis sociais são “moldados e constrangidos” pelas “posições racializadas dentro do sistema” (Giddens, 2006, p. 248).

Racialização “diz respeito a processos de dominação e exploração nas quais categorias raciais são atribuídas para designar os grupos em situação de subordinação” (Barone; Rios, 2018). Está relacionada à formação de territórios e espacialidades negras” e o resultado desse processo “seria a construção de uma representação de lugar do negro que informa percepções, experiências e ações” (Silvério, 2004).

Racializar ou estigmatizar o “outro” e os “outros” é politizar as relações cotidianas, recorrentes, em locais de trabalho, estudo e entretenimento; bloqueando relações, possibilidades de participação, inibindo aspirações, mutilando práxis humana, acentuando a alienação de uns e outros, indivíduos e coletividades.



Sob todos os aspectos, a “raça” é sempre “racialização”, trama de relações no contraponto e nas tensões “identidade”, “alteridade”, “diversidade”, compreendendo integração e fragmentação, hierarquização e alienação (França, 2021). A racialização tem como dimensão central a hierarquização que “posiciona indivíduos e grupos racialmente” (Silvério, 2022, p.32).

A racialização contribui para criação de estereótipos e preconceitos que reforçam o racismo estrutural. O racismo estrutural, por sua vez, reforça e racialização, perpetuando a ideia de que há raças superiores e inferiores, justificando práticas discriminatórias.

Raça, racialização e racismo estrutural são conceitos interconectados que se retroalimentam, criando ciclos de desigualdade e discriminação que se mostram presentes nas relações do cotidiano.

O racismo estrutural que, para Bonilla-Silva (2024, p. 262) diz respeito ao “conjunto de práticas nos níveis econômico, político, social e até psicológico destinadas a manter vantagens sistêmicas para o grupo racializado como branco e a manter os grupos classificados como não brancos sob controle e numa posição de subordinação.”

São manifestações do racismo estrutural, o racismo epistêmico e o racismo religioso. Para Reis (2020, p.8):

o racismo epistêmico opera pela via da lógica segundo a qual o único regime de verdade seria fornecido pela tradição de pensamento ocidental, ‘científica’, cuja cosmovisão deveria se disseminar como forma ‘superior’ de conhecimento em detrimento de outras cosmologias e saberes.

O conhecimento produzido pela “cultura euro descendente” estabelece-se como norma, define “o que é verdade”, estabelece o que é o bem e o mal, o certo e o errado, privilegiando “projetos coloniais no mundo” essa legitimidade e esse monopólio do conhecimento dos homens ocidentais tem gerado estruturas e instituições que produzem o racismo/sexismo epistêmico, desqualificando outros conhecimentos” (Grosfoguel, 2016, p. 25). Para Carneiro (2005, p. 10) o epistemicídio é um dispositivo de racialidade “que realiza as estratégias de inferiorização intelectual do negro ou sua anulação enquanto sujeito de conhecimento”.

O racismo religioso é fenômeno que se manifesta pela discriminação, preconceito e hostilidade a sistemas de crença diferentes daquele predominante em uma determinada sociedade. O modelo imposto pelo colonialismo baseia-se na crença cristã e, assim, ao longo da história brasileira, as “religiões de matriz africana têm sido alvo de preconceito e discriminação “(Hartikainen, 2020, p. 90). Nesse sentido, são frequentes as ações de hostilidade (Hartikainen, 2020, p. 93) e violência contra “terreiros” (Miranda et al, 2022; Pereira, 2023) e de deslegitimação de suas práticas e rituais. As religiões de matriz africana enfrentam hostilidade com relação a suas práticas e crenças, como consequência da deslegitimação



epistemológica ou de uma construção negativa dentro das perspectivas eurocêntricas que as associam a elementos de “maldição” ou de “demonologia” (MARINHO, 2022).

3 QUITÉRIA QUE É DA TERREIRA

Quitéria está com 46 anos de idade- a maior parte das mulheres que com ela cumpre pena são bem mais jovens do que ela. Mulher de cor preta, mãe de seis filhos com idades que variam entre 31 e 22 anos, foi presa em 2013 e condenada processos criminais cujas penas somadas já ultrapassam vinte e dois anos por seu envolvimento com tráfico de drogas. Para poder ter renda- ela tem sua firma⁷- vende croquetes e pastéis na cadeia. Também faz “lavados” para as outras presas, o que lhe rende alguns poucos reais- nos dias de semana é a responsável por cozinhar no seu alojamento- atribuição que assumiu por suas experiências como cozinheira em restaurantes- quando não estava presa. Ela foi entrevistada por cinco vezes e em cada uma delas deu conta de noticiar seus sofrimentos. Sofrimentos causados por uma vida de muitas batalhas. Ela é daquelas mulheres que as “colegas” apostam que não volta mais tráfico nem para cadeia porque “já passou muito trabalho”.

Na primeira entrevista, em dezembro de 2022, ela contou do preconceito que sofreu em sua vida, em seus casamentos- dois casamentos com homens de cor branca. No primeiro casamento, a sogra já definia seu “lugar” - a cozinha, que era lugar de negra: “eu era a negra, a empregada- sempre na cozinha, eu e as outras que eram da minha cor, tínhamos que ficar na cozinha”. O filho que tinha de um outro relacionamento anterior, como era moreno, índio, também tinha que ficar na cozinha “o negrinho era lá na cozinha comigo, mas o outro, alemão do olho verde- esse era o neto” (Diário de campo, 2022).

Quitéria não quer mais aceitar o modelo de “aparência” branca, dos cabelos lisos, das mechas loiras- cansou da busca “pelo simulacro da brancura” (Nascimento, 2003, p. 24).

A subalternidade de Quitéria definida pelo seu “lugar de raça” e a “intensa visibilidade da cor e de outros traços fenotípicos “estavam sempre presentes nas relações com o ex-marido e a sogra. E em alguma medida, esse “modelo paradigmático de aparência”, a cor do marido, da sogra, dos filhos que teve com este “branco” são presenças constante nas suas narrativas, reforçando a ideia de “modelo paradigmático de aparência e de condição humana “(Piza, 2016, p. 77).

Para ela “a cor existe!!! A gente vê na televisão, mentira, existe na vida real. Só quem passa sabe a dor que é tu seres rejeitada pela cor” (Diário de campo, 2022).

Em dezembro de 2022, ao ser perguntada sobre discriminação racial no seu cotidiano na unidade prisional, achou que ali não existisse preconceito explícito, mas em todas as vezes, em cada uma de suas

⁷ Ter firma significa dizer que, em alguma medida, exercer alguma atividade que possa render frutos financeiros. Dependendo do “andamento” do Presídio, a firma funciona- ela consegue passar para o alojamento masculino, as comidas que faz- lá, outro preso frita os pastéis e croquete e vende- mediante o pagamento de um percentual.



falas, foi narrando episódios que se traduziam em experiências de discriminação- dentro e fora da prisão. O preconceito racial que está fora dos muros da prisão e também ali, já que ele muda sua aparência, mas não sua essência, modulando-se “pelas normas sociais de cada contexto” (Lima, 2019). Ainda que não explícito, também na prisão, com esta particularidade do racismo brasileiro, praticado de forma silenciosa- ele, o silêncio que “configura uma das formas mais eficazes de operação do próprio racismo no Brasil” (Nascimento, 2003, p. 23).

Nas narrativas e queixas da entrevistada, a discriminação racial está presente desde a impossibilidade de entrar na cadeia um “difusor” para secar seus cabelos crespos- enquanto as “chapinhas⁸” para alisar tem entrada liberada- até o episódio em que teve de tirar o aplique de cabelos tecidos com linha Cleia que usou para poder fazer tranças porque seu cabelo é curto- no dia do aniversário de uma “colega” presa. Mas duas “colegas” a entregaram para as “guardas” dizendo que estava de “mega” - e aí teve de tirar as tranças na hora da conferência⁹, para não “tomar outro PAD”:

puro preconceito porque eu sou negra- as brancas podem usar chapinha, eu nem trança feita de crochê com linha Cleia- puro preconceito, racismo na cadeia. Mas no outro dia, na hora da contagem, quem tinha cabelo cumprido e não aprovaram o que aconteceu fizeram trança, um protesto silencioso pelo que tinha me acontecido (diário de campo, 2024).

Quitéria explica que não quer mais alisar seus cabelos- que no início da cadeia ainda alisava, mas depois decidiu assumir ser quem é- uma mulher negra de cabelos crespos.

A discriminação racial velada enfrentada revela-se nos momentos de tensão, de desentendimento, de brigas- quando sua cor é referida como forma depreciativa- sempre acrescida de algum adjetivo negativo.

Quitéria se sente muito oprimida por sua crença religiosa de matriz africana. Ela é do candomblé- “religião de sobrevivência étnica (dos grupos negro-africanos)” (Silva, 2022, p.20). Na cadeia ser “macumbeira” é traz consigo representações negativas para muitas de suas “colegas”. Quando as coisas não vão bem, não falta quem associe o “azar” à macumba.

A tradição religiosa menosprezada pelas “colegas”, ela herdou da avó: “a gente recebe os orixás prontos- de herança”. A avó era uma benzedeira muito conhecida- “ela benzia em casa, com ervas, ela recebia Omolu, Deus da enfermidade.

No candomblé, explica Quitéria, as crianças são criadas junto aos pais e avós, “os netos mais velhos já direcionados a receber”. Foi criada no terreiro da avó, com 7 anos de idade começou com “as rezas” - ali

⁸ As chapinhas são uma referência estética importante na cadeia- desde as mulheres nas filas de entrada para as visitas carregam chapinhas e fazem uso delas enquanto se “preparam” para entrar e visitar seus maridos, companheiros e familiares.

⁹ A conferência é a contagem das mulheres recolhidas em cada alojamento que acontece duas vezes por dia, de manhã, por volta das 8 horas e, no turno da tarde, às 16horas. No Presídio a conferência é também chamada de “bater grade” - mas o alojamento das mulheres não tem grades- só portas.



aprendeu “as comidas, as bebidas, as ervas, os chás, os orixás”. Mas foi só depois que virou mulher¹⁰ que vieram os “exus”. A Oxum foi a primeira entidade que recebeu, depois veio a Jurema das Matas- que na linha de caboclo é sua entidade de frente. Há uns quinze anos fez santo na parte de batuque: a cabeça é Iemanjá e os pés é Bará. Tem sua própria terreira em sua casa- mas como está presa, não pode trabalhar- uma das filhas é que tem seguido com as atividades espirituais. Explica que na cadeia não pode trabalhar com seus guias espirituais- no máximo pode olhar alguma carta. Antes de ser presa, além de seus trabalhos na sua terreira, promovia “excursões” para a praia, para as festas de Iemanjá.

Não há “assistência religiosa” de “pai de santo” na prisão onde cumpre sua pena- embora a presença dos religiosos evangélicos seja constante. Na cadeia não está proibida de “cultuar seus santos e orixás”, mas não pode “incorporar”, nem fazer trabalhos, nem mesmo abrir as cartas da Maria Padilha, só “posso benzer porque serve para dar uma acalmada”¹¹. Não que haja alguma regulamentação da SUSEPE estabelecendo tal proibição, mas porque, segundo ela, a própria religião não permite.

Quitéria, em mais de uma das entrevistas, queixou-se da perseguição que sofre por parte das “evangélicas”. A maior parte das mulheres presas é “evangélica praticante. Conta que elas falam abertamente que ela é “macumbeira” e que macumba “não é coisa de Deus”. Sofreu, especialmente em um dos alojamentos onde esteve, o que chama de opressão por parte das evangélicas “tu não podes imaginar elas cantando e rezando tarde da noite, todos os dias-rezavam e me olhavam”. Diz: “tudo que acontece de ruim para elas, é macumba- não tem justificativa para os erros, bota na macumba. Mas qualquer dorzinha de cabeça, me pedem para benzer. Na hora de pedir marido, não vão a Deus- vão a pomba gira. (Dário de Campo, 2024). E, nessas horas, esquecem de criticar as “práticas demoníacas dos umbandistas” (Silva, 2022, p. 248).

O espaço prisional marcado por tensões e hierarquias, torna-se mais hostil quando apenas evangélicas adotam uma postura de superioridade moral em relação a quem professa uma fé que consideram menos “válida”. Conflitos entre pessoas de “religiosidade de perfil evangélico-pentecostal” e praticantes de religiões de matriz africana põe em “circulação moralidades, subjetivações e cálculos em disputa” (Miranda et al, 2022, p. 620)

O antagonismo entre as evangélicas e Quitéria está ligado à associação de práticas de religiões de matriz africana com as ações dos demônios:

O neopentecostalismo, em consequência da crença de que é preciso eliminar a presença e a ação do demônio no mundo, tem como característica classificar as outras denominações religiosas como pouco engajadas nessa batalha, ou até mesmo como espaços privilegiados da ação dos demônios, os quais se “disfarçariam” em divindades cultuadas nesses sistemas. É o caso, sobretudo, das religiões

¹⁰ Virar mulher aqui significa ter menstruado pela primeira vez

¹¹ A inserção do sagrado (religião) no espaço social da metrópole fornece “padrões orientadores do comportamento coletivo contínua atuando, seja para entender o mundo tal como ele “é” ou como “deveria ser”, para expiar a dor ou para aludir às dimensões ontológicas da vida humana” (Silva, 2022, p. 38)



afro-brasileiras, cujos deuses, principalmente os exus e as pombagiras, são vistos como manifestações dos demônios(Silva, 2007, p.207)

Cumpriu a maior parte da sua pena em um dos alojamentos, onde normalmente está o maior número de mulheres privadas de liberdade. Foi em janeiro de 2024 “cansada da opressão” que estava sofrendo naquele alojamento, foi “para porta” e pediu para ser transferida. Estava cansada de tudo- da opressão que sofria por parte das evangélicas- que rezavam e cantavam até tarde da noite, cansada de ter quem dissesse o que deveria fazer já que “a cadeia foi feita para todos, senão seria um hotel, onde eu escolheria o quarto”.

Os ataques que sofreu por conta de sua religião de matriz africana podem ser apontados como manifestações “explícitas de intolerância e de racismo religioso (Silva, 2022, p. 254).

O desprezo e as humilhações dirigidas a Quitéria por muitas “mulheres evangélicas” são “pensados como caminhos para a interpretação das gramáticas do racismo (Diaz-Benitez; Gadelha; Rangel, 2021, p. 12) servindo para “interpretar exercícios hierárquicos da diferença” (op. cit).

Agora no novo alojamento está com outras “colegas” que também professam religião de matriz africana. A “maioria é umbandista, mas terreira só eu tenho- e mãe de santo pronta, só tem eu mesma” (Diário de campo, 2024).

Para Quitéria, a religião de matriz africana que professa tem muita importância: “a religião é a minha alma. Eu não vivo da religião, eu vivo para a religião. É o ar que eu respiro- é a maior herança que eu poderia ter recebido. Faço tudo como ela me diz” (diário de campo, 2024).

Expressões como “opressão¹²”, “discriminação”, “preconceito racial” fazem parte de seu vocabulário. Posiciona-se contrária às ações e falas que pretendam atingir sua crença religiosa e a outras formas de opressão. A história de Quitéria se desenha como de resistência. Sua força vem da sua religião que é amor e resistência.

Não aceita nem mesmo as tentativas de que no alojamento feminino possa qualquer facção ditar as regras, pois o “espaço é nosso, é do Estado, nós temos o direito de ficar aqui- não aceito que tentem faccionar a cadeia das mulheres” - ela é “carreira solo”¹³ (Diário de campo, 2024).

Quitéria reclamava dos privilégios que quem era “mulher de patrão¹⁴” recebia- já saía com cama. Elas “chegam pensando que aqui é a Disneylândia”. Conta ela que já experimentou ter que sair da sua cama para dar lugar para “as novatas”. Elas “tiram as velhas da cama” - eu saí “mas dei pau em duas” - para “ensinar ser mulher do fulano” - explica ela que “quem é velha sabe puxar cadeia, os guardas nem

¹² Chamava atenção o número de vezes em que Quitéria verbalizou a expressão “opressão” durante as entrevistas realizadas.

¹³ Quitéria explica que é carreira solo para dizer que não está ligada a nenhuma facção criminosa. Diz que quando traficou as facções não tinham a força que tem hoje.

¹⁴ Patrão é aquele que é o “dono da droga” – quem fornece a droga.



ouvem falar da gente, mas essas aceleradas, tu dás um tapa e elas já pedem socorro”. (Diário de campo, 2024).

A prisão é lugar onde os espaços estão definidos, as regras estão estabelecidas- não apenas na legislação ou nos regulamentos fixados pela SUSEPE, mas também pelas pessoas que ali vivem, porque há um “modo” da cadeia funcionar. Quitéria sabe como é viver na cadeia – está lá há muito tempo- mais tempo que a maior parte das mulheres que lá estão recolhidas:

Na cadeia a gente aprende a sobreviver, mas as novas não são de segurar. As novatas não seguem regras- não conhecem o lugar de cada uma. O teu espaço é a tua cama e as tuas coisas. A tua cama é a tua casa- o resto é nosso. O corredor é nosso.

Quitéria há anos trabalha “dentro” da prisão- como cozinheira do seu alojamento ou nos serviços gerais. Sua pena não sofreu maior diminuição porque por várias vezes já perdeu a contagem de “tempo remido” em decorrência de condenações em PADs- processos administrativos disciplinares- onde ficou caracterizada a infração de alguns deveres enquanto presa.

Ela explica que quem chega na prisão precisa aprender muita coisa para poder viver ali. Em todas as vezes em que Quitéria foi entrevistada, chamava atenção o “branco” de suas roupas, o moletom resplandecentemente alvejado, as camisetas reluzentemente brancas, seu capricho com suas coisas- ela que “lava” roupa também para muitas das mulheres presas:

A maioria que chega não tem costume da higiene. Com a desculpa do frio então, aí mesmo que não querem tomar banho. As novatas gostam de dormir até a uma da tarde. De manhã, já se toma banho. Não tomam banho e não lavam a roupa- as calcinhas no máximo deixam de molho. A gente deixa, deixa, depois bota fora. Deixo no máximo três dias. Explica, explica, explica- eu só explico para as novatas porque as velhas já sabem as regras. A cadeia tem regras (Diário de campo, 2024).

Quitéria explica para “as novatas” como funciona a cadeia, a rotina daquele lugar onde “cada instante do dia é destinado a alguma coisa” (FOUCAULT, 1987, p. 143)

A pouca individualidade no espaço celular, onde quase tudo é compartilhado, não lhes tira a “titularidade” de suas poucas coisas pessoais: “Cada um tem as suas coisas- não se pode pegar nada dos outros sem pedir. Não posso pegar a tua caneca sem pedir- não dou liberdade para isto para ninguém” - na cadeia “cada individuo no seu lugar” (FOUCAULT, 1987, p. 169).

Começo a levantar as novatas e explicar as tarefas de cada uma.

A mãe preta explica. Quando termina elas dizem “ mãe preta- tá pronto”.

Quitéria está na liga da remissão- desde que estava no alojamento de quem cumpre pena em regime fechado. Ela cozinha para todas as mulheres do seu alojamento.

Quando fala sobre o tráfico explica que muitas mulheres voltam porque não pegaram medo. Se tu pegas medo tu não voltas. A cadeia te ensina- se aqui tu fazes coisa errada, já dá problema.



Quitéria explica que as mulheres iam para o tráfico para dar uma vida melhor para seus filhos. As “mulheres velhas” quando faziam dinheiro, arrumavam a casa, botavam piso, forravam a sala e os quartos, compravam TV, trocavam os quartos da casa. Agora já tem aquelas que vão por “status”, as “emocionadas”. São aquelas que acham bonito guardar arma para o cara, ter dinheiro, usar roupa de marca, open bar, ir a clube. Tem aquelas que gostam de carregar o símbolo da facção- acham bonito- mas nem mandam nada na facção- só para ter “status”.

As coisas mudaram muito na cadeia, mas o preconceito e a discriminação racial seguem lá, naquele lugar que é também um espaço racializado.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As experiências vividas por uma mulher negra em situação de privação de liberdade, colocam em evidência as múltiplas formas de racismo por ela enfrentadas. Os conceitos de racismo epistemológico, racismo religioso, racialização e os dispositivos de racialidade evidenciados nas falas da protagonista permitem que se depreenda a complexidade de sua realidade. O racismo não se mostra como um fenômeno isolado, mas interconectado a uma série de opressões que se manifestam de diferentes formas. O racismo epistemológico se torna evidente nas narrativas de descredibilização de sua crença religiosa, onde suas experiências e valores são frequentemente invalidados em favor de discursos hegemônicos que marginalizam sua perspectiva de mulher negra. A associação entre a identidade racial de Quitéria e suas práticas religiosas trazem à tona as tensões sociais envolvidas na confluência de raça e espiritualidade, revelando como essas dimensões influenciam suas interações no sistema penitenciário. O processo de racialização reforçado por dispositivos de racialidade diminuem sua própria identidade racial, perpetuando a exclusão e o controle social.



REFERÊNCIAS

- ABRAHÃO, Bruno Otávio de Lacerda; SOARES, Antônio Jorge Gonçalves. O corpo negro e os preconceitos impregnados na cultura: uma análise dos estereótipos raciais presentes na sociedade brasileira a partir do futebol. *Movimento*, v.17, n.4, p. 265-280, out/dez 2011.
- ADORNO, Sérgio. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica: as mortes que se contam no tribunal do júri. *Revista USP, Dossiê Judiciário*, n.21, 1994. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1994.
- ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. *Revista Novos Estudos*, nº 43, 1995.
- ALVES, Júlia Somberg; MOREIRA, Lisandra Espíndula. Enquadro e Banco dos Réus: racismo e sistema de justiça. *Revista Psicologia Social on line*, v. 34, 2022, disponível em <https://www.scielo.br/j/psoc/a/gn6NHQ5XWb94cdSVdR4yZky/>, último acesso em 04 de outubro de 2024.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, n 48, p. 260-290, maio/junho, 2004.
- BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: uma introdução à Sociologia do Direito Penal*, Rio de Janeiro, Revan, 6ª ed, 2011, 2ª reimpressão, agosto de 2014.
- BARONE, Ana; RIOS, Flavia (orgs.). *Negros nas Cidades Brasileiras (1890-1950)*. São Paulo: Intermeios; Fapesp, 2019.
- BATISTA, Waleska Miguel; SANTOS, Júlio César Silva; SANTOS, Lídia Carolina N; SILVA, Ariella Luiza R. da. Sistema de justiça criminal brasileiro e o racismo institucional: racialização e criminalização da população negra. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 9, n. 2, maio/ago. 2022
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. Tese apresentada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade de São Paulo, USP, 2002.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e Branquitude no Brasil. In: *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. CARONE; BENTO; (org) Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.
- BRAH, Avtar. *Cartografias de la diáspora: identidades en cuestión*. Madri: Traficantes de sueños, 2011.
- CAMPOS, Luiz Augusto, LIMA, Márcia. As transformações do racismo estrutural Entrevista com Eduardo Bonilla-Silva. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, v. 36, 2024, disponível em <https://www.scielo.br/j/ts/a/5L4sp4vkN8VSFrCCFGvKJyL/?format=pdf&lang=pt>, último acesso em 15 de outubro de 2024.
- CARDOSO, Lourenço. Branquidade acrítica e crítica: a supremacia racial e o branco antiracista. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, vol. 8. P. 607-630, enero-junio 2010.
- CARNEIRO, Suely. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo, USP, 2005, disponível em



<https://negrasoulblog.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/04/a-construc3a7c3a3o-do-outro-como-nc3a3o-ser-como-fundamento-do-ser-sueli-carneiro-tese1.pdf>, último acesso em 04 de outubro de 2024.

CARONE, Iray. Breve histórico de uma pesquisa psicossocial sobre a questão racial brasileira. In: Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. CARONE; BENTO; (org) Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

COLARES, Leni Beatriz Correa; CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 407-423, maio-agosto 2010.

DAVIS, Ângela. Estarão as prisões obsoletas? 1ª ed, Rio de Janeiro: Diefel, 2018.

DEL PRIORE, Mary. As mulheres falam, os homens escutam. Revista Justiça e Cidadania, n 236, p.56-59, 2010.

DIAZ-BENITEZ; Maria Elvira; GADELHA, Kaciano; RANGEL, Everton. Nojo, humilhação e desprezo: uma antropologia das emoções hostis e da hierarquia social. Anuário Antropológico, v. 46, n.3, 2021, disponível em <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/47801/36611>, último acesso em 05 de novembro de 2024.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 27ª ed, Petrópolis, Vozes, 1987.

FRANÇA, Danilo. Racialização Urbana. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 36, n. 107, 2021.

FRANKENBERG, Ruth. A miragem de uma branquitude não-marcada. In: WARE, V. (org.) Branquitude: identidade branca e multiculturalismo. Rio de Janeiro: Garamond, p. 307-338, 2004.

GIDDENS, Anthony. Sociologia. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 6ª edição, 2006.

GOMES, Raíza Feitosa. Magistradas negras no poder judiciário brasileiro: representatividade, política de cotas e questões de raça e gênero. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos, 1ª ed, Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GROSFOGUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. Revista Sociedade e Estado, v.31, n.1, jan/abril 2016.

HALL, Stuart. Raça: um significado flutuante, 1995, disponível em evistazcultural.pacc.ufrj.br/raca-o-significante-flutuante/, último acesso em 21 de novembro de 2023.

HARTIKAINEN, Elina I. Racismo Religioso, Discriminação e Preconceito Religioso, Liberdade Religiosa: Controvérsias sobre as Relações entre Estado e Religião no Brasil Atual. Debates do NER, Porto Alegre, ano 21, n. 40, p. 89-114, 2021

IANNI, Octávio. Dialética das relações raciais. Revista Estudos Avançados, n. 18, v. 50, 2004.



KORDAZO, Carine; LOPES, Adrielli Ramos. O superencarceramento feminino em relação ao tráfico de drogas. *Revista Emancipação*, Ponta Grossa, v. 22, p. 1-15, 2022.

LAGO, Natália Bouças do. Mulher de preso nunca está sozinha: gênero e violência nas visitas à prisão. *Revista ARACÊ – Direitos Humanos em Revista*, ano 4, n. 5, p. 35-53, fev2017.

LIMA, Renato Sérgio de. Atributos raciais no funcionamento do sistema de justiça criminal em São Paulo, *Revista São Paulo em Perspectiva*, v.18, n. 1, p.60-65, 2004.

LIMA, Marcus Eugênio Oliveira. O que há de novo no “novo” racismo do Brasil. *Revista Ensaios e Pesquisa em Educação e Cultura*, v. 4, n. 7, 2019.

LOPES, Tacyana Karoline Araújo. O mito da democracia racial e o funcionamento de justiça criminal brasileiro: uma revisão da literatura a partir da sociologia da administração da justiça. *Revista da Defensoria Pública da União*, Brasília, DF, n. 16 .1-298, dez 2021.

MADEIRA, Germano Leão Hitzxchky, QUEIROZ, Adriano Vicente; ALBUQUERQUE, Inês Cristina Alencar de. BOSSARD, Léo Charles Henri; GONÇALVLES, Liana de Souza Neto. A reprodução do racismo estrutural no Poder Judiciário. *Ensino Em Perspectivas*, 3(1), 1–19, disponível em <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/7407>, último acesso em 28 de setembro de 2024.

MARINHO, Paula Márcio de Castro. Intolerância religiosa, racismo epistêmico e as marcas da opressão cultural, intelectual e social, *Revista Sociedade e Estado*, v. 37, Número 2, maio/agosto, 2022

MIRANDA, Cláudia.; PASSOS, A. H. Lugares epistêmicos outros para os novos estudos das relações raciais. *Sociedade Brasileira de Sociologia*. GT 16, Curitiba, 2011.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de; MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; ALMEIDA, Rosiane Rodrigues de. CAFEZEIRO, Fausto. Terreiros sob ataque? A governança criminal em nome de Deus e as disputas do domínio armado no Rio de Janeiro. *Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc: Rio de Janeiro*, n. 4, 2022.

MOREIRA, Adilson. O que é discriminação. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

PERROT, Michelle. Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros. 7ª ed, /rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. *SUR- Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 15. n.28, p. 65-75, 2018.

PIZA, Edith. Adolescência e racismo: uma breve reflexão, disponível em http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000082005000100022&script=sci_arttext, último acesso em 20 de novembro de 2023.

PIZA, Edith. Porta de vidro: entrada para a branquitude. In: CARONE, I.; BENTO, M. A. S. (org.). *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

POLLACK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.



PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; QUENTAL, Pedro de Araújo. Colonialidade do poder e os desafios da integração regional na América Latina. *Pólis Revista Latinoamericana*, nº 1, p. 1-33, 2012.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina; In *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas* En: Buenos Aires Lugar CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales Editorial/Editor 2005

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder e classificação social. In In: SANTOS, B. de S; MENESES, M. P. (orgs.) *Epistemologias do sul*. Coimbra: Almedina, 2009. p.73-117.

RAMOS, Alberto Guerreiro. *Introdução Crítica à Sociologia*, Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

REIS, Diego dos Santos. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. *Educar em Revista*, Curitiba, v. 36, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. /b. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SENA, Ana Beatriz Silva. Quem está com a toga? Uma análise do poder decisório da branquitude em audiências de custódia na cidade do Recife. 7º Encontro Nacional de Antropologia do Direito, evento virtual, 2021, disponível em https://www.enadir2021.sinteseeventos.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=189, último acesso em 20 de novembro de 2023.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. Tese apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2012.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Revista Psicologia e Sociedade*, v.26, n. 1, p. 84-95, 2014.

SILVA, Vágner Gonçalves da. *Orixás da Metrópole*, 2ª ed, São Paulo: FEUSP, 2022.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Revista Educação e Realidade*, vol. 20, n. 2, p. 71-99, jul-dez 1995.

SILVERIO, Válder Roberto; GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz. Ações afirmativas, sim. *Revista Adusp*, v.33, 2004.

SILVÉRIO, Válder Roberto. O lugar da política de ação afirmativa na construção de um novo regime de representação negro-africano no Brasil. *Revista Educação e Políticas em Debate*. v. 11, n. 1, p. 30-46, jan./abr. 2022

ZUBARAN, Maria Angélica; WORTMANN, Maria Lúcia; KIRCHOF, Edgar Roberto. Stuart Hall e as questões étnico-raciais no Brasil: cultura, representações e identidade. *Projeto História*, São Paulo, s/v, n. 56, p. 9-38, mai./ago. 2016